

Protocolo 283
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

11/2/2019-10h45

PROJETO DE LEI Nº. 013/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fixar de acordo com as normas previstas no artigo 9º-A, §1º, da Lei Federal n. 13.078, de 14 de Agosto de 2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e,

III – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único – O piso salarial de que trata o presente artigo será reajustado, anualmente, em 01 de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme índice utilizado para reposição inflacionária dos demais servidores públicos do Município de Tarumã.

Art. 2º. - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

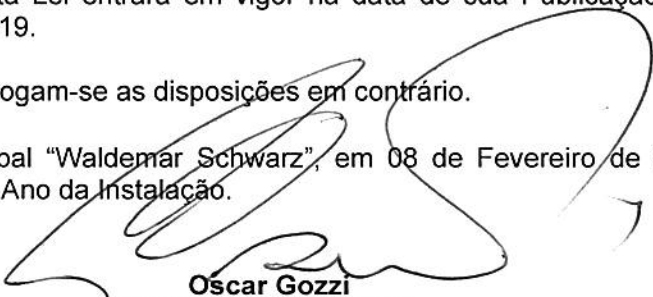
Art. 3º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de Fevereiro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(PROJETO DE LEI N.º 013/2019)

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

FIXAÇÃO DE PISO SALARIAL – ACS E ACE

1-) CUSTO GERAL DOS CARGOS

CARGOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAIS			
			12/2018	2019	2020	2021
Agente Comunitário de Saúde	26	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 31.087,16	R\$ 32.500,00	R\$ 36.400,00	R\$ 40.300,00
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 2.589,56	R\$ 2.707,25	R\$ 3.032,12	R\$ 3.356,99
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 861,11	R\$ 900,25	R\$ 1.008,28	R\$ 1.116,31
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (22%)	R\$ 7.598,32	R\$ 7.943,65	R\$ 8.896,89	R\$ 9.850,13
TOTAL MÊS			R\$ 42.136,16	R\$ 44.051,15	R\$ 49.337,29	R\$ 54.623,43
DIFERENÇA MÊS				R\$ 1.914,99	R\$ 7.201,13	R\$ 12.487,27
DIFERENÇA ANO				R\$ 22.979,90	R\$ 86.413,56	R\$ 149.847,21

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.01.2018 A 31.12.2018)

2.1-)	RCL	R\$ 57.575.043,90
-------	-----	-------------------

3-) GASTO COM PESSOAL (01.01.2018 A 31.12.2018)

3.1-)	Despesa Total	R\$ 25.986.344,99
	% da Despesa Total com Pessoal	45,13

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

4.1-)	Dados 01.01.2018 a 31.12.2018		Índice
	RCL	R\$ 57.575.043,90	
	G. Pessoal	R\$ 25.986.344,99	45,13
4.2-)	Impacto com o Novo Piso Salarial		Índice
	Exercício 2019		
	Gasto com Pessoal	R\$ 25.986.344,99	45,13
	(+) Impacto novo piso salarial (12/12)	R\$ 22.979,90	0,09
	Gasto Total Previsto	R\$ 26.009.324,89	45,17
	Exercício 2020		
	Gasto com Pessoal	R\$ 25.986.344,99	45,13
	(+) Impacto novo piso salarial (12/12)	R\$ 86.413,56	0,15
	Gasto Total Previsto	R\$ 26.072.758,55	45,28
	Exercício 2021		
	Gasto com Pessoal	R\$ 25.986.344,99	45,13
	(+) Impacto novo piso salarial (12/12)	R\$ 149.847,21	0,26
	Gasto Total Previsto	R\$ 26.136.192,20	45,40

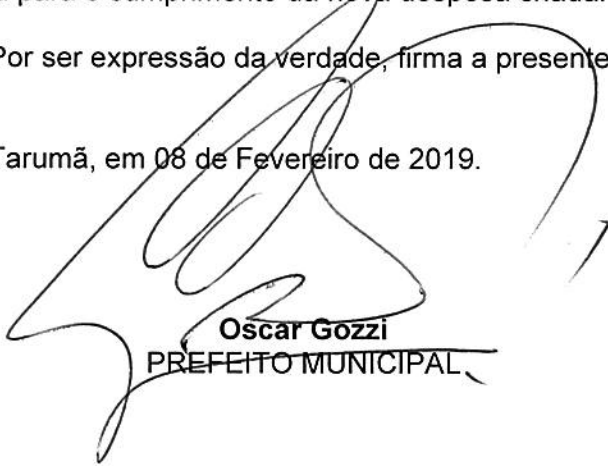
DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 08 de Fevereiro de 2019.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

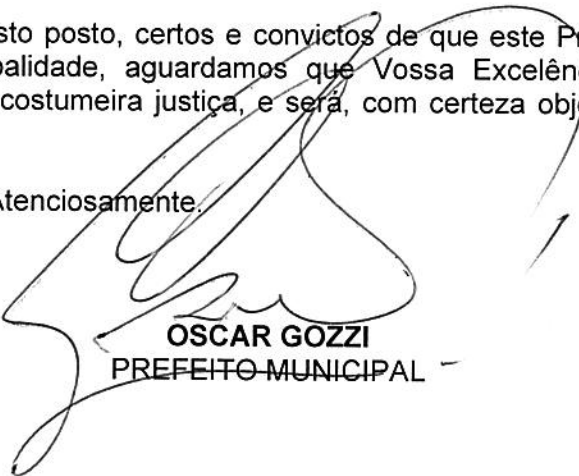
Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 013/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A presente propositura visa regulamentar a Medida Provisória n.º 827/2018, a qual fora convertida na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, cujo teor principal é a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias de forma escalonada, conforme se vê do texto normativo e do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Não obstante, à vista do tratamento diferenciado pela União a esses profissionais, em que pese a fixação de suas remunerações, ficam excluídos da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos em geral.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/041/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 013/2019

Tarumã, 08 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 013/2019 de 08 de Fevereiro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

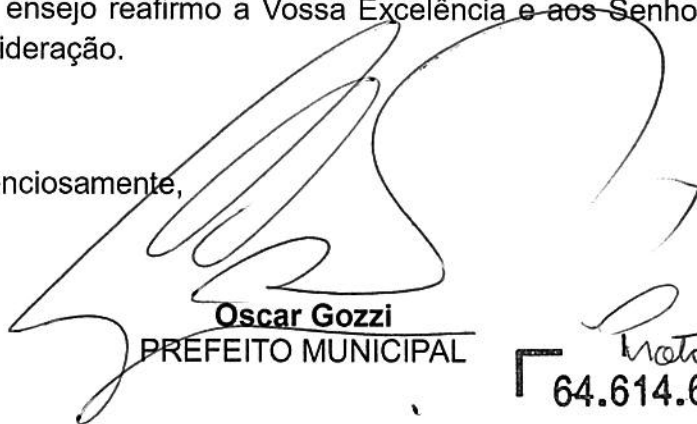
PROJETO DE LEI Nº. 013/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 283
64.614.605/0001-05

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã
Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP
11/2/2019